



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 022, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1081/2025, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2026/2029);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1082/2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1109/2026, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2026;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 320.110,22 (Trezentos e Vinte Mil, Cento e Dez reais e vinte e dois centavos), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 – GABINETE AS SEC. ASSIST. MEDICA GERAL
10.301.0006.1053 – OBRAS E REFORMAS



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 05**.....R\$ 320.110,22

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/25, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º -Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação parcial da dotação abaixo discriminada, em conformidade com artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – GABINETE DA SECRETARIA ASSISTENCIA MEDICA GERAL

10.301.0006.2010 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

FICHA 120FR 01.....R\$ 320.110,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2.026

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal